

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROCESSUAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ESPGE

FUNÇÃO: RESIDENTE JURÍDICO

1. A peça cabível é a apelação em ação de procedimento comum (Art. 1.009 do CPC). Será atribuído metade dos pontos se fizer a apelação sem citar expressamente o nome da peça. Será atribuída a nota zero para o total da prova no caso de interposição de “agravo de instrumento”, “apelação em mandado de segurança”, ou qualquer outro recurso ou peça – **Valor:** 10,00 pontos
2. A petição de encaminhamento deve ser endereçada a Vara de Fazenda Pública Estadual da comarca da Capital. (5,00) As razões recursais ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (5,00) – **Valor:** 10,00 pontos.
3. As partes são Apelado Eliomar Silva (5,00) e Apelante o Estado do Espírito Santo (10,00). Será atribuída a nota zero ao item se mencionar a Secretaria Estadual da Fazenda – **Valor:** 15,00 pontos
4. A tempestividade é o prazo em dobro (5,00) de 15 (quinze) dias úteis (10,00), ou seja (30 (trinta) dias úteis – **Valor:** 15,00 pontos
5. A fundamentação é: a estabilidade se dá no cargo (5,00), o servidor só tem dois anos no cargo de Agente de Fiscalização. art. 41 da CF (5,00) – **Valor:** 10,00 pontos
6. O pedido é reforma da sentença ou improcedência do pedido. Outros pedidos e requerimentos não serão pontuados – **Valor:** 5,00 pontos
7. Petição de encaminhamento – apresentar a petição de encaminhamento – **Valor:** 10,00 pontos
8. Razões recursais – apresentar as razões recursais – **Valor:** 5,00 pontos

Fontes:

- Constituição Federal.
- Código de Processo Civil.